



Contrato de Prestação de Serviços de Comunicações Fixas e Móveis

Ao vigésimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Município de Lajes das Flores, em conformidade com o despacho de adjudicação do Presidente da Câmara Municipal, do dia dezassete de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, mediante o qual se aprovou igualmente a minuta do presente contrato e, em conformidade com a proposta do adjudicatário, datada de catorze de janeiro de dois mil e vinte e cinco, entre o Município de Lajes das Flores, contribuinte n.º 512 074 836, doravante designado como primeiro outorgante, representado pelo seu Presidente, Beto Alexandre Azevedo Vasconcelos;

E

MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., pessoa coletiva n.º 504 615 947, com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 40, 1069-300 Lisboa, representada neste ato por [REDACTED] portadora do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, com domicílio profissional na [REDACTED], com poderes para outorgar o presente contrato na qualidade de representante legal conforme substabelecimento, como segundo outorgante;

é livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

O segundo outorgante compromete-se, pelo presente contrato, a prestar serviços de comunicações fixas e móveis, nos termos do caderno de encargos que presidiu ao procedimento e que integra o presente contrato, dando-se por reproduzido, para todos os devidos e legais efeitos, nomeadamente no seguinte:

- a) Rede Wan, Lan e GlobalConnect;
- b) Serviços de rede Fixa;
- c) Serviços Voz e Dados Móveis.



Cláusula 2.ª

1. Pela prestação de serviços titulada pelo presente contrato, o primeiro outorgante pagará ao segundo outorgante a quantia mensal de € 1.665,81 (mil, seiscentos e sessenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal, totalizando a importância mensal de € 1.932,34 (mil, novecentos e trinta e dois euros e trinta e quatro cêntimos), perfazendo a quantia global, sem IVA de € 19.989,72 (dezanove mil, novecentos e oitenta e nove euros e setenta e seis cêntimos), e com IVA de € 23.188,08 (vinte e três mil, cento e oitenta e oito euros e oito cêntimos).

Cláusula 3.ª

O prazo de execução do contrato é de 12 meses, a contar da data da sua celebração.

Cláusula 4.ª

1. Ficam fazendo parte integrante deste contrato:
 - a) As peças do procedimento;
 - b) A proposta apresentada pelo segundo outorgante.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

Cláusula 5.ª

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

Cláusula 6.ª

Os encargos resultantes deste contrato serão satisfeitos pela dotação do Orçamento Municipal, no qual tem cabimento, estando previstos no orçamento para o ano de 2025: Classificação orçamental 0102, Classificação económica 020209 com o número sequencial de compromisso n.º 30243.



Cláusula 7.ª

1. O presente contrato é feito em duplicado.
2. Tendo em conta o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e nos termos das Declarações de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro, não é exigida a prestação de caução.

Cláusula 8.ª

Para efeitos do n.º 1 do artigo 96.º e 290.º-A do CCP, a fase de execução do contrato será acompanhada por um gestor do contrato, que, desde já, fica designado como sendo o Técnico de Informática Adjunto desta Câmara Municipal, [REDACTED]

O PRIMEIRO OUTOURGANTE:

[REDACTED]

O SEGUNDO OUTORGANTE:

Assinado por: **Ana Catarina Carvalho Alves**
Cordeiro Batista da Silveira
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.01.27 14:00:02-01'00'

